



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 277, sexta-feira, 21 de agosto de 2015

DECRETO Nº 25.329 de 14 de agosto de 2015.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 93 (noventa e três) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 17 de agosto de 2015, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Carolina Castoldi, matrícula 46.989, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 21/08/2015, às 13:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 21/08/2015, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0151807** e o código CRC **09E9F5F6**.

DECRETO N° 25.330 de 14 de agosto de 2015.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 93 (noventa e três) dias, na Secretaria da Saúde, a partir de 17 de agosto de 2015, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Ivonete Stipa, matrícula 46.990, para o cargo de Técnico em Enfermagem.
- Caroline Carneiro Ribas, matrícula 46.992, para o cargo de Técnico em Enfermagem.
- Neusa Lopes Alves, matrícula 46.998, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Udo Döhler
Prefeito

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 21/08/2015, às 13:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 21/08/2015, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0151809** e o código CRC **F5DD278B**.

DECRETO N° 25.331 de 14 de agosto de 2015.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 19 de agosto de 2015, na Secretaria de Educação:

- Eduardo José de Borba, matrícula 46.991, no cargo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Matemática.
- Marcio Damaceno, matrícula 46.997, no cargo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Matemática.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS**, **Secretário (a)**, em 21/08/2015, às 13:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 21/08/2015, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0151810** e o código CRC **CD29F4B5**.

DECRETO N° 25.332 de 14 de agosto de 2015.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 20 de agosto de 2015, na Secretaria do Meio Ambiente:

- Roberto Moyses Costa, matrícula 46.995, no cargo de Coveiro.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 21/08/2015, às 13:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 21/08/2015, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0151811** e o código CRC **DF8ED814**.

DECRETO N° 25.333 de 14 de agosto de 2015.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 24 de agosto de 2015, na Subprefeitura da Região Nordeste:

- Harilton Herberto Quandt, matrícula 46.996, no cargo de Agente Operacional de Edificações e Obras.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 21/08/2015, às 13:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 21/08/2015, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0151813** e o código CRC **60F95ED8**.

DECRETO N° 25.334 de 14 de agosto de 2015.

Promove Nomeação

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 19 de agosto de 2015:

- Rosangela Martins Marchi, no cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, na Secretaria de Educação.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 21/08/2015, às 13:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 21/08/2015, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0151815** e o código CRC **CE8BD368**.

DECRETO Nº 25.337 de 17 de agosto de 2015.

Nomeia Agentes Comunitários de Saúde.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº123, de 8 de outubro de 2002, que criou o cargo de Agente Comunitário de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, de provimento temporário e sujeito a regime estatutário especial, nos termos da Lei Complementar nº123 de 8 de outubro de 2002:

a partir de 03 de agosto de 2015:

- Tabata Beraldo Ribeiro Patricio, matrícula 46.999, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria da Saúde.
- Vanessa de Souza Sanocki, matrícula 47.000, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria da Saúde.
- Adimilson Vieira da Silva, matrícula 47.001, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria da Saúde.

Art. 2º. Aplicam-se ao Agente Comunitário de Saúde os deveres e as proibições dos artigos 155 e 156, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, obrigando-se, também, ao cumprimento das normas e condições específicas do Programa de Agente de Saúde, editado pelo Ministério da Saúde, cujo conhecimento ao Agente Comunitário de Saúde dar-se-á por ocasião de seu ingresso, com a entrega mediante recibo, do correspondente Programa e Manual de Conduta, e as responsabilidades e penalidades previstas nos artigos 159 a 182, da Lei Complementar nº266, de 05 de abril de 2008.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 21/08/2015, às 13:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 21/08/2015, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0152305** e o código CRC **7703BDA6**.

DECRETO Nº 25.338 de 17 de agosto de 2015.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 93 (noventa e três) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 17 de agosto de 2015, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Estela Hafemann Paul, matrícula 47.002, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 21/08/2015, às 13:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 21/08/2015, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0152310** e o código CRC **95FA98C6**.

DECRETO Nº 25.339 de 17 de agosto de 2015.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 93 (noventa e três) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 17 de agosto de 2015, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Leidi Anne Dias Marcílio, matrícula 47.005 , para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler
Prefeito

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 21/08/2015, às 13:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 21/08/2015, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0152314** e o código CRC **E8418F71**.

DECRETO Nº 25.340 de 17 de agosto de 2015.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 93 (noventa e três) dias, na Secretaria da Saúde, a partir de 17 de agosto de 2015, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Cleonice Sampaio Lourenço Rosa, matrícula 47.006 , para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 21/08/2015, às 13:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 21/08/2015, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0152373** e o código CRC **B0975DD7**.

DECRETO Nº 25.341 de 17 de agosto de 2015.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 93 (noventa e três) dias, na Secretaria da Saúde, a partir de 17 de agosto de 2015, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Maria Elisa de Araujo, matrícula 47.007, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 21/08/2015, às 13:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 21/08/2015, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0152374** e o código CRC **48BAD75C**.

DECRETO Nº 25.342 de 17 de agosto de 2015.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 02 (dois) dias, na Secretaria da Saúde, a partir de 17 de agosto de 2015, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Adriano de Oliveira Cordeiro, matrícula 47.008 , para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 21/08/2015, às 13:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 21/08/2015, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0152376** e o código CRC **ED833643**.

DECRETO Nº 25.343 de 17 de agosto de 2015.**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 20 de agosto de 2015, na Secretaria de Educação:

- Fernanda Varal Hellmann, matrícula 47.004, no cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 21/08/2015, às 13:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 21/08/2015, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0152396** e o código CRC **C41E0A66**.

DECRETO Nº 25.344 de 18 de agosto de 2015.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 27 de julho de 2015, na Secretaria da Saúde:

- Dayanne Aline Nunes, matrícula 46.844, no cargo de Agente Administrativo.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 21/08/2015, às 13:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 21/08/2015, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0152889** e o código CRC **F567C424**.

DECRETO Nº 25.345 de 18 de agosto de 2015.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 93 (noventa e três) dias, na Secretaria da Saúde, a partir de 18 de agosto de 2015, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Bianca Sandy Rathunde, matrícula 47.009 , para o cargo de Agente Administrativo.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 21/08/2015, às 13:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 21/08/2015, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0152893** e o código CRC **7083D623**.

DECRETO Nº 25.346 de 18 de agosto de 2015.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 16 (dezesesseis) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 18 de agosto de 2015, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Emanuélle Alexandra da Cruz dos Santos, matrícula 47.014 , para o cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 21/08/2015, às 13:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 21/08/2015, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0152894** e o código CRC **F478B207**.

DECRETO Nº 25.347 de 18 de agosto de 2015.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 93 (noventa e três) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 19 de agosto de 2015, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Mariléia Bernardo, matrícula 47.016, para o cargo de Cozinheiro.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 21/08/2015, às 13:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 21/08/2015, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0152896** e o código CRC **66B56E7B**.

DECRETO Nº 25.348 de 18 de agosto de 2015.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 24 de agosto de 2015, na Secretaria do Meio Ambiente:

- Eliani Luzia da Silva Lentz Raimondi, matrícula 47.011, no cargo de Agente Serviços Gerais.

- Micheli Francine Velloso Schmidt, matrícula 47.012, no cargo de Fiscal de Obras e Posturas.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 21/08/2015, às 13:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 21/08/2015, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0152901** e o código CRC **770C4DBC**.

DECRETO Nº 25.349 de 18 de agosto de 2015.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 24 de agosto de 2015, na Secretaria de Educação:

- Jacimara da Silva Suzarte Souza, matrícula 47.013, no cargo de Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais.
- Janete Scoz Zomer, matrícula 47.015, no cargo de Professor Ensino Fundamental Séries

Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 21/08/2015, às 13:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 21/08/2015, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0152904** e o código CRC **B95A0714**.

DECRETO Nº 25.350 de 18 de agosto de 2015.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 24 de agosto de 2015, na Secretaria da Saúde:

- Jaques Cohen, matrícula 47.017 no cargo de Engenheiro Civil.
- Nathalie Cristine Yoshisaki, matrícula 47.018 no cargo de Psicólogo.

Udo Döhler
Prefeito

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 21/08/2015, às 13:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 21/08/2015, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0152907** e o código CRC **8FB7516F**.

DECRETO Nº 25.356 de 19 de agosto de 2015.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 93 (noventa e três) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 19 de agosto de 2015, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Ana Maria da Silva Sarmiento, matrícula 47.019, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler
Prefeito

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 21/08/2015, às 13:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 21/08/2015, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0153504** e o código CRC **0E315B3E**.

DECRETO Nº 25.357 de 19 de agosto de 2015.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 12 (doze) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 24 de agosto de 2015, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Cleide Teodoro Fernandes Martins, matrícula 47.023 , para o cargo de Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler
Prefeito

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 21/08/2015, às 13:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 21/08/2015, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0153505** e o código CRC **A724EBCE**.

DECRETO Nº 25.358 de 19 de agosto de 2015.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 100 (cem) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 24 de agosto de 2015, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Gabriela Nascimento Silva Oliveira, matrícula 47.025, para o cargo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Ciências.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 21/08/2015, às 13:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 21/08/2015, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0153506** e o código CRC **95381575**.

DECRETO Nº 25.359 de 19 de agosto de 2015.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 24 de agosto de 2015, na Secretaria da Saúde:

- Reginaldo dos Santos, matrícula 47.020, no cargo de Agente Administrativo.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 21/08/2015, às 13:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 21/08/2015, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0153510** e o código CRC **C11A49D5**.

DECRETO Nº 25.360 de 19 de agosto de 2015.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 24 de agosto de 2015, na Secretaria de Educação:

- Sidnei Flores, matrícula 47.021, no cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 21/08/2015, às 13:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 21/08/2015, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0153512** e o código CRC **4B6FA9B1**.

DECRETO Nº 25.362 de 20 de agosto de 2015.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 93 (noventa e três) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 24 de agosto de 2015, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Mari-Stela Ignacio Stipp, matrícula 47.033, para o cargo de Professor Ensino Fundamental Inglês.

Udo Döhler
Prefeito

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 21/08/2015, às 13:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 21/08/2015, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0153963** e o código CRC **54AD4F58**.

DECRETO Nº 25.363 de 20 de agosto de 2015.**Promove demissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 166, inciso III, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville, da Lei Complementar 266/08;

Considerando os fatos apurados pelo Processo Administrativo Disciplinar nº 064/14, instaurado pela Portaria nº 349/2014, como também o relatório final apresentado pela respectiva comissão;

Considerando a configuração da infração ao disposto no artigo 155, inciso II da Lei Complementar 266/08, de 05.04.2008, artigo 2º, inciso VI, da Lei Complementar 123, de 08.10.2002 e artigo 10, parágrafo único da Lei 11.350 de 05.10.2006.

Considerando o dever da autoridade competente em aplicar as sanções disciplinares cabíveis, por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e da Lei Orgânica do Município de Joinville;

Considerando o termo de decisão do processo administrativo disciplinar que faz parte do presente Decreto;

Demite do cargo público ocupado, na Secretaria da Saúde:

- Liliane Pamplonas Savadil, matrícula 33.164, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 17 de agosto de 2015.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS**, **Secretário (a)**, em 21/08/2015, às 13:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 21/08/2015, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0153968** e o código CRC **3C8FE542**.

DECRETO Nº 25.364 de 20 de agosto de 2015.

Promove demissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 166, inciso III, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville, da Lei Complementar 266/08;

Considerando os fatos apurados pelo Processo Administrativo Disciplinar nº 020/14, instaurado pela Portaria nº 140/2014, como também o relatório final apresentado pela respectiva comissão;

Considerando a configuração da infração ao disposto no artigos 155, incisos VIII e X, 156, inciso VII e 172, inciso XII, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville, da Lei Complementar 266/08.

Considerando o dever da autoridade competente em aplicar as sanções disciplinares cabíveis, por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e da Lei Orgânica do Município de Joinville;

Considerando o termo de decisão do processo administrativo disciplinar que faz parte do presente Decreto;

Demite do cargo público ocupado, na Secretaria de Educação:

- Camila dos Santos Gomes, matrícula 36.509, do cargo de Agente Administrativo, a partir de 18 de agosto de 2015.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 21/08/2015, às 13:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 21/08/2015, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0153978** e o código CRC **B6A00E3C**.

DECRETO Nº 25.365 de 20 de agosto de 2015.

REVOGA O DECRETO Nº 19.520, DE 04 DE SETEMBRO DE 2012, QUE DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC E DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL DE JOINVILLE - FUMPROC.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 19.520, de 04 de setembro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2015.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 21/08/2015, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0154083** e o código CRC **4CC1CC12**.

DECRETO Nº 25.366 de 20 de agosto de 2015.

Redistribui cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e

considerando que o art. 84, VI, alínea “a”, da Constituição Federal, confere privativamente ao Presidente da República competência para dispor, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;

considerando que idêntica competência, em face do princípio da simetria, é conferida ao Prefeito para dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal;

considerando que tal competência está prevista no art. 68, IX, XII e XIII, da Lei Orgânica do Município de Joinville;

considerando que o art. 36, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2.008, permite a redistribuição de servidores do quadro permanente, que tem por escopo o ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços;

considerando que a redistribuição cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, funda-se, igualmente, na necessidade do ajustamento da lotação e da força de trabalho às necessidades do serviço, incorrendo aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;

considerando que o art. 4º, da Lei nº 5.163, de 29 de dezembro de 2004, autoriza o Executivo, por decreto, definir ou completar competências dos cargos,

DECRETA:

Art. 1º Fica redistribuído 01 (um) cargo de Coordenador I da Procuradoria-Geral do Município para a Secretaria da Saúde, a partir de 17 de agosto de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 21/08/2015, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0154085** e o código CRC **8193D969**.

DECRETO N° 25.367 de 21 de agosto de 2015.

Define as condições do desconto e compensação dos dias parados em consequência da greve no Hospital Municipal São José, no período de 13 de julho a 18 de agosto de 2015.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, que lhe confere o art. 68, II, IX e XIII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a greve ocorrida no Hospital Municipal São José, no período de 13 de julho a 18 de agosto de 2015;

Considerando que o Colendo Tribunal de Justiça de Santa Catarina reconheceu a abusividade da greve (nos autos nº 2015.045446-7);

Considerando que as ausências havidas em razão da participação da greve, considerada abusiva por decisão judicial, caracterizam faltas injustificadas;

Considerando a impossibilidade do pagamento da remuneração ao servidor ausente ao trabalho, sendo obrigatório o desconto dos dias parados, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades na carreira;

Considerando o princípio do respeito a dignidade da pessoa humana, constante do art. 1º, III, da Constituição Federal, o que permite a limitação dos descontos dos dias parados a um patamar que não prejudique a subsistência do servidor e de sua família;

Considerando que o art. 42, caput, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, permite a compensação de jornada de trabalho, a juízo do Executivo Municipal, possibilitando, assim, a mitigação dos descontos dos dias parados, mediante a sua reposição por dias de trabalho;

Considerando os termos do Ofício nº 1161/15-SEGOV, remetido ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Joinville e Região;

DECRETA:

Art. 1º As ausências ao trabalho em consequência da adesão a greve no Hospital Municipal São José, no período de 13 de julho a 18 de agosto de 2015, observarão ao que segue:

I – desconto de 50% das faltas na remuneração dos servidores;

II – compensação de 50% das faltas, com o trabalho noutro dia, a ser designado pela Administração do Hospital Municipal São José, desde que haja opção expressa do servidor.

§ 1º Acaso o servidor não faça a opção pela compensação prevista no inciso II, deste artigo, será descontado da remuneração o valor equivalente a 100% (cem por cento) das faltas ao trabalho.

§ 2º Deixando o servidor, ainda que tenha optado pela compensação, de efetivamente repor os dias de falta com trabalho, será igualmente descontado da remuneração o valor equivalente a 100% (cem

por cento) das faltas ao trabalho.

§ 3º O silêncio do servidor será interpretado como recusa a compensação prevista no art. 1º, II, deste Decreto, autorizando ao Hospital Municipal São José prontamente a realizar o desconto da remuneração do valor equivalente a 100% (cem por cento) dos dias parados em razão da greve.

§ 4º A compensação dos dias de paralisação, prevista no art. 1º, II, deste artigo, repõe tão somente o correspondente dia de falta, não eliminando as demais penalidades constantes da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, e legislação complementar.

Art. 2º O desconto será feito mensalmente na folha de pagamento do servidor faltoso, de forma parcelada, a contar do mês de referência de agosto/2015, de modo que a cada mês seja descontada a remuneração correspondente até 6 (seis) dias de trabalho, o que se dará também nos meses subsequentes, até que se complete o desconto de:

I - 50% (cinquenta por cento) das faltas ao trabalho previsto no art. 1º, I, deste Decreto; ou

II – 100% (cem por cento) das faltas ao trabalho, nos termos do art. 1º, §§ 1º, 2º e 3º, deste Decreto.

§ 1º O limite de desconto dos dias previstos no caput, deste artigo, será proporcionalmente reduzido na hipótese do servidor cumprir jornada reduzida, isto é, inferior a 220 horas mensais.

§ 2º Para aqueles servidores que sofram descontos consignados em folha de pagamento, com comprometimento de 30% (trinta por cento) ou mais da margem consignável para consignação facultativa, o desconto dos dias parados fica limitado a 3 (três) dias a cada mês, independentemente da consignação, mantidas as demais cominações previstas no caput, deste artigo.

§ 3º O desconto dos dias de falta será concluído até o dia 30 de abril de 2016, de modo que eventual saldo remanescente será integralmente descontado na folha do mês de referência de abril/2016, não se aplicando aqui os limites de desconto previstos no caput e § 2º, deste artigo.

Art. 3º A reposição/compensação de 50% (cinquenta por cento) dos dias não trabalhados, prevista no art. 1º, II, deste Decreto, depende de opção expressa do servidor, segundo formulário a ser instituído pela direção do Hospital Municipal São José, que deverá ser feita junto a sua área de Gestão de Pessoas, no período de 24 a 28 de agosto de 2015.

§ 1º A reposição/compensação das horas não trabalhadas dar-se-á na proporção de uma hora de trabalho para fins de reposição para uma hora de paralisação, com execução obrigatória até o dia 30 de abril de 2016, segundo condições estipuladas pela Administração, permitido o trabalho nos sábados, domingos e feriados, que serão considerados como dias normais para essa finalidade.

§ 2º Os servidores que em 21 de agosto de 2015 tiverem horas trabalhadas em banco de horas para serem gozadas, poderão abatê-las até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total de faltas ao trabalho por conta da greve (art. 1º, II, deste Decreto), dependendo de opção expressa do servidor, que deverá ser feita junto a sua área de Gestão de Pessoas, no período de 24 a 28 de agosto de 2015.

Art. 4º O desconto dos dias de paralisação, como também, a compensação, serão implementados segundo a data de fechamento do controle de ponto a que estiver submetido o servidor.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Paulo Manoel de Souza
Diretor Presidente
Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 21/08/2015, às 18:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 21/08/2015, às 18:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0154643** e o código CRC **29B812F6**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPL/SAP.UPL.ACF

Portaria Nº 073/2015/SAP

Nomeia a Comissão Gestora, responsável pela gestão estratégica orientada para resultados do Contrato de Repasse que tem por objeto a "Reforma do Mercado Público e Museus", objeto pactuado por meio do Contrato de Repasse nº 324.012-87/2010

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições e nos termos previstos nos na Instrução Normativa nº 003/2014, instituída pelo Decreto nº 23.146/2014.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomeia a Comissão Gestora, responsável pela gestão estratégica orientada para resultados do Contrato de Repasse que tem por objeto a "Reforma do Mercado Público e Museus" no Município de Joinville, no valor global de R\$ 800.250,00 sendo recurso do Orçamento Geral da União (OGU) o valor de R\$ 731.250,00, e como contrapartida do município o valor de R\$ 69.000,00 os seguintes servidores lotados na Fundação Cultural de Joinville:

Gestor: Anne Elise Rosa Soto, matrícula 1817

Monitor: Deivison Maicon Garcia, matrícula 1809

Apoio Técnico: Raul Walter da Luz, matrícula 1759

Apoio Técnico: Marcus Vinicius Ramos Filho, matrícula 40076

Art. 2º As atribuições da Comissão Gestora iniciarão a partir da publicação da Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Município, e serão focadas nas atividades de planejamento, previsão orçamentária, execução, revisão, conclusão ou encerramento, reportando-se a Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 3º Cabe ao Gestor e ao Monitor avaliar continuamente o andamento do Contrato, agindo preventivamente, identificando e comunicando as restrições à sua implementação, articulando e buscando soluções a essas restrições, por meio de acompanhamento, visando a superação das mesmas.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO**

BERTOLINI, Secretário (a), em 17/08/2015, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0135064** e o código CRC **FF8578BB**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA n.º . 43/2015

Designa servidor em substituição como representante da Administração Municipal para acompanhamento e fiscalização de contrato.

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições e conforme disposto no Art. 67 da Lei n.º 8666/1993, considerando o Memorando n.º 654/14 – Unidade de Obras;

RESOLVE

DESIGNAR, o Engenheiro Civil Cesar Augusto Silveira, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana, em substituição ao Fiscal Paulo Roberto Martins, matrícula n.º 13424, conforme Portaria n.º 42/2014 – Gabinete como representante da Administração Municipal para acompanhamento e fiscalização do contrato n.º 374/2014 – Modernização do Restaurante Popular I desta Secretaria, com as seguintes atribuições:

- I – acompanhamento e fiscalização da execução do mencionado contrato;
- II – recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Joinville, 17 de agosto de 2015.

Bráulio Barbosa

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **BRAULIO CESAR DA ROCHA BARBOSA, Secretário (a)**, em 21/08/2015, às 10:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0154071** e o código CRC **D2413DBA**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA nº . 44/2015

Designa servidora como representante da Administração Municipal para acompanhamento e fiscalização de contrato.

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições e conforme disposto no Art. 67 da Lei nº 8666/1993;

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora Aline Patrícia Schuchardt, matrícula nº 17864, lotada na Secretaria de Assistência Social, como representante da Administração Municipal para acompanhamento e fiscalização do contrato nº 348/2015 desta Secretaria, com as seguintes atribuições:

- I – acompanhamento e fiscalização da execução do mencionado contrato;
- II – recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Joinville, 20 de agosto de 2015.

Bráulio Barbosa

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **BRAULIO CESAR DA ROCHA BARBOSA, Secretário (a)**, em 21/08/2015, às 10:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0154072** e o código CRC **37ADC623**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA nº . 45/2015

Designa servidor como representante da Administração Municipal para acompanhamento e fiscalização de contrato.

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições e conforme disposto no Art. 67 da Lei nº 8666/1993;

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Silvano Ribeiro, matrícula nº 24918, ocupante do cargo de Coordenador de Área do Restaurante lotado na Secretaria de Assistência Social, como representante da Administração Municipal para acompanhamento e fiscalização do contrato nº 343/2015 desta Secretaria, com as seguintes atribuições:

I – acompanhamento e fiscalização da execução do mencionado contrato;

II – recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Joinville, 20 de agosto de 2015.

Bráulio Barbosa

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **BRAULIO CESAR DA ROCHA BARBOSA, Secretário (a)**, em 21/08/2015, às 10:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0154074** e o código CRC **42715F88**.

PORTARIA SEI - FUNDAMAS.GAB/FUNDAMAS.UPC

O Diretor Presidente da FUNDAMAS, no uso de suas atribuições e nos termos da legislação vigente,

Resolve:

Art.1º - Para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato Nº 447/2014 – firmado junto à empresa Orbenk Administração de Serviços Ltda, que tem por objeto a realização de serviços de limpeza, asseio, conservação e zeladoria no âmbito da Administração Direta do Município de Joinville, ficando assim constituída:

- Eliane Evangelista Reimer
- Gerliane Maria Teixeira
- Antonio Sergio de Lima

Art.2º - Revoga-se portaria de 23 de março de 2015.

Joinville, 20 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO DE SOUZA LEAL JUNIOR, Diretor (a) Presidente**, em 21/08/2015, às 12:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0153751** e o código CRC **99668053**.

PORTARIA SEI - FUNDAMAS.GAB/FUNDAMAS.UPC

O Diretor Presidente da FUNDAMAS, no uso de suas atribuições e nos termos da legislação vigente,

Resolve:

Art.1º - Para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato Nº 182/2015 – firmado junto à empresa Finatto – Comércio, Importação e Exportação de Máquinas e Equipamentos Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação de multifuncionais com serviço de impressão, digitalização e cópia, no âmbito da Administração Direta do Município de Joinville, ficando assim constituída:

- Leandro Lebkuchen
- Edneia Vieira da Costa
- Vilson Cargnin



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO DE SOUZA LEAL JUNIOR, Diretor (a) Presidente**, em 21/08/2015, às 12:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0153757** e o código CRC **57BFB79B**.

PORTARIA SEI - FUNDAMAS.GAB/FUNDAMAS.UPC

O Diretor Presidente da FUNDAMAS, no uso de suas atribuições e nos termos da legislação vigente,

Resolve:

Art.1º - Para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato Nº 347/2014 – firmado junto à Visual Mídia Programas Interativos Ltda EPP, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para ministrar cursos presenciais no formato interativo, que contemple os módulos de informática básica e avançada, introdução à informática, multimídia, Internet e módulo profissionalizante nas áreas administrativa, financeira, hotelaria e turismo, telemarketing, vendas, recursos humanos, incluindo a instalação, treinamento de usuários, bem como serviços mensais de manutenção do sistema, suporte técnico e atualizações, no âmbito da Administração Direta do Município de Joinville, ficando assim constituída:

- Leandro Lebkuchen
- Edneia Vieira da Costa
- Viviane Ribeiro Barbosa Capistrano

Joinville, 20 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO DE SOUZA LEAL JUNIOR, Diretor (a) Presidente**, em 21/08/2015, às 12:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0153758** e o código CRC **2FF9B3C2**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº365/2015

Exonera servidor

Rodrigo João Fachini, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 17 de agosto de 2015,

- Luciano Soares Abib, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Rodrigo Fallgatter Thomazi – PP.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 17 de agosto de 2015.

Rodrigo João Fachini
Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini, Usuário Externo**, em 21/08/2015, às 11:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0154073** e o código CRC **3072CAA2**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

PORTARIA Nº433/2015

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. 266/08, resolve:

Designar os servidores, MARIA IARA VIEIRA BRAGA, JANE PACHECO NUNES e MARIA CRISTINA WILLE, sob a presidência da primeira, para conduzir Processo de Sindicância Administrativa de Rito Sumário nº 63/15, a fim de apurar os fatos e responsabilidades da servidora Valdete Herdt, matrícula 30.769, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Estratégia de Saúde da Família KM 4, Secretaria da Saúde, com relação a não comparecer ao local de trabalho e informar que estaria realizando cadastramento, quando não estava e ainda estar realizando atividade particular durante o horário de trabalho.

Tal irregularidade teria infringido os seguintes dispositivos legais: art. 155, incisos, I, II e VIII, 156, inciso I, XIII e XV, 172, incisos XII da L.C. 266/08.

Autuada esta, CITE-SE a servidora, designando-se sua audiência.

Determino seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 10 de agosto de 2015

Rosane Bonessi
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 21/08/2015, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0151031** e o código CRC **F1FAF471**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

PORTARIA Nº 438/2015

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. nº 266/08, resolve:

Designar as servidoras **FABIANE HEIDERSCHIEDT MOREIRA, JULIANA DE SOUZA FERMINO** e **ZENAIDE FERNANDES MACHADO**, sob a presidência da primeira, para conduzir Processo Administrativo Disciplinar nº 71/15, a fim de apurar a responsabilidade do servidor **Marcelo Prade**, matrícula 42.294, Agente Administrativo, lotado na Unidade de Administração e Finanças, Secretaria de Assistência Social, por faltar injustificadamente ao trabalho, e ainda não comunicar a chefia imediata quando não comparece ao trabalho.

Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: art. 46, 155, incisos I, II e IX, 156, inciso XIII, e 172, inciso XII, da LC 266/08.

Autuada esta, CITE-SE o servidor, designando-se sua audiência.

Determino que seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 10 de agosto de 2015.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 21/08/2015, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0151646** e o código CRC **0219EE5C**.

EDITAL SEI Nº 0153819/2015 - SAS.UAC

Joinville, 20 de agosto de 2015.

RESOLUÇÃO N.12 DE 2015

Edital Nº01 de Chamamento Público para Seleção de Projetos a Serem Financiados pelo FMDCA no Biênio 2016-2017 na modalidade de FINANCIAMENTO DIRETO

Publica o regulamento do processo de seleção de projetos a serem financiados pelo fundo da infância e adolescência exclusivamente na modalidade de financiamento direto para execução no biênio 2016-2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Joinville, no exercício das suas atribuições, previstas na Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 3.725, de 02 de julho de 1992, por meio de seu Presidente;

CONSIDERANDO:

1. A Lei Municipal n. 3725/98, que dispõe sobre a responsabilidade e competência do CMDCA em disciplinar sobre os recursos captados por destinação e renúncia fiscal do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FMDCA) em Joinville.
2. A Resolução n. 137 do CONANDA que emite orientações e determinações aos Conselhos Municipais dos Direitos das Crianças e Adolescente a serem observadas sobre a captação e aplicação dos Recursos do FMDCA.
3. A Reunião extraordinária de 13 de Agosto de 2015, que definiu as regras contidas neste edital;

RESOLVE:**Do OBJETO:**

Artigo 1. O presente Edital tem por objeto selecionar projetos de entidades sem fins econômicos e, ou Organizações Governamentais cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas à criança e ao adolescente, estejam previstas em estatuto social da proponente e se relacionem diretamente às características das ações aos quais concorrerão, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, na forma de financiamento direto, celebrando convênio com a municipalidade e que prevejam a execução dos projetos contemplados em 2016-2017.

DOS EIXOS TEMÁTICOS

Artigo 2. Deverão ser contemplados um ou mais dos eixos temáticos preferencialmente, dos seguintes:

I – Promoção, proteção e defesa dos direitos do adolescente em conflito com a Lei e egressos. Como exemplo:

- a. Seminários, cursos, oficinas de formação e capacitação dos operadores do sistema;
- b. Atividades artísticas, esportivas e culturais que promovam a inclusão social dos adolescentes;
- c. Profissionalização;
- d. Serviços de defesa técnica dos adolescentes;
- e. Atividades voltadas para o grupo familiar visando resgatar, promover e fortalecer vínculos familiares e comunitários;

II – Saúde. Como exemplo:

- a. Desenvolvimento sócio cognitivo da criança e do adolescente em tratamento médico hospitalar;
- b. Humanização do atendimento incluindo sua família;
- c. Iniciativas integradas de prevenção, proteção e atenção às crianças e adolescentes que façam uso de substâncias psicoativas;
- d. Fortalecimento/Restabelecimento dos vínculos familiares;

III - Violência sexual Infanto-Juvenil. Como exemplo:

- a. Atendimento especializado (proteção e defesa) de crianças e adolescentes vítimas de abuso e exploração sexual;
- b. Serviços de atendimento especializado (agressores de violência sexual);
- c. Capacitação dos profissionais que atuam no atendimento;
- d. Atividades artísticas/culturais que promovam o desenvolvimento integral das criança e do adolescente, em situação de tal violação;
- e. Ações integradas de enfrentamento ao abuso, tráfico e exploração sexual de crianças e adolescentes;

IV - Trabalho infantil e Infanto Juvenil. Como exemplo:

- a. Ações integradas de enfrentamento do trabalho infantil;
- b. Proteção do adolescente trabalhador;
- c. Profissionalização de adolescentes como aprendizes;

V - Protagonismo Infanto-Juvenil. Como exemplo:

- a. Desenvolvimento de ações das quais crianças e adolescentes atuam em defesa de seus próprios direitos;

VI - Convivência Familiar e Comunitária. Como exemplo:

- a. Atividades sócio educativas que contemplem arte, cultura, esporte, lazer e tecnologia.

VII - Fóruns de defesa dos direitos da criança e do adolescente. Como exemplo:

- a. Fortalecimento das ações de organizações atuantes no campo de direitos humanos de crianças e adolescentes sobre temas relacionados à política nacional de defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente;

VIII - Estudos e pesquisas sobre infância e adolescência. Como exemplo:

- a. Projetos que visem a produzir conhecimentos na área de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

IX - Capacitação de profissionais do SGD. Como exemplo:

- a. Formação e capacitação de profissionais e educadores que atuam diretamente na promoção e proteção dos direitos de crianças e adolescentes;

X - Práticas de promoção dos direitos da criança e do adolescente. Como exemplo:

- a. Localização e Identificação de Crianças e Adolescentes desaparecidos;
- b. Formas de acolhimento familiar e vínculos afetivos;
- c. Ações de intervenção com crianças e adolescentes em situação de rua;
- d. -Ações com crianças e adolescentes com deficiência;
- e. Atendimento sócio educativo especializado com abordagem de gênero e orientação sexual;

XI – Acolhimento. (Acolhimento Institucional, Acolhimento familiar, Famílias Acolhedoras). Como exemplo:

- a. Formação/capacitação de educadores que trabalham com crianças e adolescentes;
- b. Ações voltadas para o reordenamento de programas;
- c. Ações de reintegração familiar de crianças e adolescentes acolhidos em instituições ou em famílias acolhedoras;
- d. Ações de incentivo para adoções possíveis e tardias;
- e. Programas de guarda;
- f. Ações em repúblicas para adolescentes e recém saídos de instituições de acolhimento ou de internação;
- g. Ações sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no inciso VI, do § 3º do artigo 227 da Constituição da República e do parágrafo 2º, do artigo 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente, observadas as diretrizes do Plano Nacional e Estadual de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.

Parágrafo único: Os projetos selecionados sob financiamento direto comporão o “Banco de Projetos” e serão financiados com recursos que o Fundo da Infância já detém. Serão pagos conforme disposição de recursos na ordem de sua classificação.

DO RECURSO FINANCEIRO

Artigo 3. O FMDCA destinará a quantia de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), assim divididos:

- I. R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para projetos de entidades não-governamentais;
- II. R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para projetos de entidades governamentais;

Artigo 4. Cada projeto que atenda os eixos de II a X terá valor de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

§1º: Exceção para os projetos das entidades tipificadas como acolhimento institucional e ou medidas sócio-educativas e que apresentem projetos para os eixos I e XI o valor será de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais)

§2º: Exceção para projetos executados em territórios de preferência de ações públicas, que também poderão pleitear recursos de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais)

Artigo 5. Os projetos serão financiados de acordo com a disponibilidade de recursos na conta do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do CMDCA 2015/2016

Artigo 6. São considerados territórios de preferência de ações públicas, tanto para público atendido quanto para execução de projetos, aqueles referenciados como de vulnerabilidade social no Diagnóstico Social da Criança e do Adolescente de Joinville; além dos Residenciais Trentino, Juquiá, Luis Bernardo Costa, e Irmã Maria da Graça Brás, Rubia Kaiser.

DAS VEDAÇÕES

Artigo 7. A apresentação de projetos no âmbito do presente edital está sujeita às vedações

constantes da **Resolução 11/2015 do CMDCA** sem prejuízo do disposto no presente edital.

Artigo 8. É vedada a doação, cessão ou alienação de bens permanentes adquiridos com recursos do fundo no prazo de cinco anos de sua aquisição.

Artigo 9. Aquisição de bens permanentes com recursos do fundo deve vir acompanhada de justificativa da necessidade e impacto social da ação a ser desenvolvida, com comprovação de que a entidade reúne condições de uso e manutenção pela entidade.

Artigo 10. É vedada a apresentação por pessoa jurídica de direito público ou privado em débito com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal.

Artigo 11. Propostas de Entidades com registro vencido no CMDCA; ou de Proponentes que estiverem com pendências relativas à prestação de contas ou com contas reprovadas em quaisquer convênios firmados anteriormente com o CMDCA/FIA

PÚBLICO ALVO

Artigo 12. O presente edital objetiva beneficiar projetos oriundos exclusivamente de Entidades de Atendimento direto ou indireto de Crianças e Adolescentes na garantia, defesa e proteção de direito humano de crianças e adolescentes no Município de Joinville, registradas no CMDCA.

DOS PRAZOS

Artigo 13. Os projetos descritivos, conforme Anexo I, deverão ser protocolizados na Sede da Casa dos Conselhos – CMDCA – sito a Rua Afonso Pena 840 – Bucarein – nesta cidade, em dias úteis, no horário das 8h às 14h, no período de 14 de Agosto de 2015 a 30 de Setembro de 2015. Poderá se obter mais informações neste mesmo endereço e também nos sítios www.cmdcajoinville.sc.gov.br/, ou ainda pelo telefone DDD 47 – Número 3432-8544 nos horários citados para protocolo.

APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Artigo 14. O projeto deverá ser apresentado em original devendo as páginas serem numeradas sequencialmente, rubricadas, assinadas pelo representante legal da instituição não governamental e devidamente encadernadas.

Artigo 15. Cada entidade ou organização governamental poderá apresentar até 03 (três) projetos por eixo temático.

REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

Artigo 16. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Artigo 17. Poderão participar desta seleção de projetos sociais as instituições, programas ou serviços registradas/inscritos no CMDCA que atendam aos seguintes requisitos:

I) Não estar prazo de validade do registro no CMDCA vencido.

INSCRIÇÃO

Artigo 18. As entidades interessadas em participar do processo de seleção deverão protocolar por ofício seus projetos na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), sito à Rua Afonso Pena, 840 – Bucarein - Joinville/SC, **no horário das 08h30min às 13h30min, no período de 14 de agosto a 30 de Setembro de 2015**, devendo atender:

I. Projeto Descritivo na formatação do Roteiro para Apresentação de Projetos, conforme ANEXO I deste Edital - uma via impressa, rubricada, encadernada e assinada pelo responsável legal pelo programa governamental ou entidade não governamental **e em mídia eletrônica** (por email: cmdcajoinville@gmail.com no formato “*.pdf”). A ausência da mídia eletrônica inabilita o projeto. Ainda sobre o projeto em formato original, deverá se apresentar o mesmo tal qual seu equivalente físico, contendo inclusive, as assinaturas e rubricas tal como o original. Todas as folhas do projeto deverão conter rubricas dos responsáveis apontados no próprio projeto.

II. Os documentos deverão ser protocolados em envelope fechado identificado conforme modelo abaixo :

EDITAL 001/2015/CMDCA – FINANCIAMENTO DIRETO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS PROPONENTE: “ _____ ” Nome do Projeto: “ _____ ”
--

III. Os projetos que preveem aquisição de bens materiais, mão de obra, transportes (equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, eletro portáteis, instrumentos musicais, entre outros), deverão apresentar, no mínimo 3(três) orçamentos com as mesmas especificações, exceto no caso em que houver apenas um fornecedor ou fabricante. Neste caso a entidade deverá apresentar justificativa .

IV. Planilha orçamentária pormenorizada especificando, separadamente, com subtotais, os itens a serem financiados como custeio e, ou investimento, cujas somas das linhas devem apresentar valor igual ao total do projeto, uma via impressa, rubricada e assinada, conforme modelo constante do Anexo III;

Artigo 19. Para as entidades governamentais, no ato da inscrição, não será necessário anexar o Termo de Referência mas, é preciso prever custos de publicação da licitação, caso contrário estes serão arcados pela Secretaria/Fundação proponente. O termo de referência será protocolado na Unidade Administrativo Financeira da SAS, em até sete dias úteis **após a aprovação** do projeto.

Artigo 20. Não haverá cobrança de taxa de inscrição e não serão aceitas inscrições via fax ou por correio.

Artigo 21. Com a inscrição do projeto, a entidade autoriza desde já, sem quaisquer ônus, a utilização do nome, imagem e voz dos dirigentes e demais profissionais envolvidos com a prática, bem como o projeto no todo ou em parte, seja para fins de pesquisa ou divulgação em qualquer meio de comunicação, por prazo indeterminado.

AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS

Artigo 22. Os projetos apresentados serão remetidos à Comissão especial designada para este fim para análise dos documentos exigidos.

Artigo 23. Constatada a ausência de algum documento previsto, o proponente terá o prazo de 5 (cinco) dias para sua regularização, sob pena de indeferimento e considerado inabilitado.

Artigo 24. Os projetos documentalmente habilitados passarão para uma segunda etapa de avaliação da mesma Comissão Temática de Mérito, para serem analisados a partir de 14 itens/aspectos com pontuação de 00 a 02, no total de 28 pontos, conforme disposto no ANEXO II deste edital. Considerando pré-classificados os que obtiverem pontuação igual e, ou superior a 20 pontos.

Artigo 25. Os projetos que tiveram pontuação inferior a 20 pontos, a comissão poderá solicitar ao proponente mais informações ou adequações visando atender os critérios de análise da Matriz de Pontuação, conforme o ANEXO II deste Edital, tendo a proponente até 5 (cinco) dias para retornar e ser novamente submetido à avaliação, sob pena de serem desclassificados.

Artigo 26. A Comissão Temática de Mérito em seu parecer deverá elencar os aspectos que foram considerados no projeto para sua aprovação ou não.

Artigo 27. Serão considerados Tecnicamente Habilitados, os projetos que obtiverem pontuação igual ou a superior a 20 pontos, os quais serão encaminhados à sessão

plenária, para decisão e emissão de Resolução autorizativa de carta de captação na forma regimental.

§ 1º: Havendo mais projetos habilitados do que recursos para pagamento direto, serão pagos na ordem de classificação, ficando os demais em banco de projetos para posterior pagamento, na eventualidade de se captar mais recursos.

§ 2º: A aprovação neste quesito, não acarreta na obrigação de pagamento do projeto, não havendo recursos no FMDCA,

Artigo 28. Na eventualidade de entidade da Sociedade Civil, que tenha assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, apresentar projeto, o conselheiro representante da mesma não poderá emitir parecer e nem votar no referido projeto.

Artigo 29. É vedada a aprovação do mérito com ressalvas.

Artigo 30. As decisões sobre o que trata este edital serão comunicadas ao proponente mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, encontrado no seguinte endereço: <https://www.joinville.sc.gov.br/jornal> e <https://cmdca.joinville.sc.gov.br/>

FINACIAMENTO DIRETO E CONVENIAMENTO

Artigo 31. A liberação do recurso deverá acontecer, preferencialmente até o mês de fevereiro de 2016.

Artigo 32. O repasse de recursos será feito por meio de convênio ou outro instrumento jurídico legalmente previsto junto à Secretaria Municipal de Assistência Social- SAS e reger-se-á pela legislação Municipal e federal pertinentes.

Artigo 33. A fiscalização e a avaliação da prestação de contas dos convênios, ou outro instrumento jurídico previsto, celebrados com recursos do FIA, são de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social- SAS.

Artigo 34. O acompanhamento da execução do projeto financiado e a implementação dos programas são de competência do Órgão Gestor e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 35. O CMDCA poderá solicitar ao Órgão Gestor, sempre que entender necessário, informações quanto à prestação de contas dos convênios de sua competência, sem prejuízo das prerrogativas asseguradas aos órgãos de controle interno e externo, inclusive o controle direto da sociedade assegurado pela Lei Federal 12.527/11.

Artigo 36. As Entidades Sociais e os Órgãos Públicos comprovarão a utilização dos recursos recebidos e aplicados, nos termos do convênio, observadas as exigências da legislação e normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

USO DE IMAGEM DE PROJETOS PELO FIA

Artigo 37 Todo e qualquer destinador ou doador do Fundo, poderá vincular sua marca junto a um projeto, desde que observando as seguintes regras:

- I. Nunca se referir como destinador de tal projeto, mas de destinador do Fundo da Criança (FIA/CMDCA);
- II. Se vincular ao projeto em tela, com o título de “Empresa Cidadã – Amiga do Projeto xx/FMDCA”; título este emitido pelo CMDCA, mediante requerimento da entidade proponente do projeto.

Artigo 38. É obrigatória a referência ao CMDCA de Joinville nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do FIA municipal, como fonte pública de financiamento.

§1º Esta referência também se aplica em qualquer menção pública do projeto como em entrevistas, releases, eventos que abordem o projeto.

§2º Quando se tratar de material para impressão ou confecção, deverão ser enviadas uma

prova (digital) para ciência e apontamentos do CMDCA, antes de sua produção.

Artigo 39. Quando solicitado pelo CMDCA às entidades conveniadas terão de elaborar e apresentar seus “cases” do projeto, com objetivo de prestar contas à comunidade, divulgar e captar recursos para o FIA de Joinville e conseqüentemente para a Entidade. Por “case” do projeto, se entende dossiê com o registro audiovisual, fotográfico das seguintes situações como exemplo: testemunhos pessoais sobre a execução do projeto, amostras dos materiais gráficos usados, mídia (se aplicável), entre outros.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 40. O não cumprimento de quaisquer dos requisitos descritos neste edital poderá implicar no imediato indeferimento da proposta.

Artigo 41. Mais informações poderão ser obtidas através da Secretaria Executiva do CMDCA – Fone: (47) 3432-8544 das 8 às 14 horas

Artigo 42. O acompanhamento da aplicação dos recursos do FIA, a implementação dos programas, projetos e atividades beneficiadas são de competência do CMDCA e do Gestor do Fundo, que, segundo critérios e meios próprios, poderão solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 43. Esta publicação possui como anexo o documento SEI nº 0151131.

Artigo 44. Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA, bem como as decisões sobre seleção dos projetos serão irrecorríveis.

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMDCA



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Eloy Martins, Usuário Externo**, em 20/08/2015, às 13:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0153819** e o código CRC **716A202D**.

EDITAL SEI Nº 0153825/2015 - SAS.UAC

Joinville, 20 de agosto de 2015.

RESOLUÇÃO N.13 DE 2015

Edital Nº01 de Chamamento Público para Seleção de Projetos a Serem Financiados pelo FMDCA no Biênio 2016-2017 na modalidade de CHANCELA

Publica o regulamento do processo de seleção de projetos a serem financiados pelo fundo da infância e adolescência exclusivamente na modalidade de chancela.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Joinville, no exercício das suas atribuições, previstas na Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 3.725, de 02 de julho de 1992, por meio de seu Presidente;

CONSIDERANDO:

1. A Lei Municipal n. 3725/98, que dispõe sobre a responsabilidade e competência do CMDCA em disciplinar sobre os recursos captados por destinação e renúncia fiscal do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FMDCA) em Joinville.
2. A Resolução n. 137 do CONANDA que emite orientações e determinações aos Conselhos Municipais dos Direitos das Crianças e Adolescente a serem observadas sobre a captação e aplicação dos Recursos do FMDCA.
3. A Reunião extraordinária de 13 de Agosto de 2015, que definiu as regras contidas neste edital;

RESOLVE:

Do OBJETO:

Artigo 1. O presente Edital tem por objeto selecionar projetos de entidades sem fins econômicos e, ou Organizações Governamentais cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas à criança e ao adolescente, estejam previstas em estatuto social da proponente e se relacionem diretamente às características das ações aos quais concorrerão, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, na forma de arrecadação identificada, com execução entre 2016-2019.

DOS EIXOS TEMÁTICOS

Artigo 2. Deverão ser contemplados um ou mais dos eixos temáticos preferencialmente, dos seguintes:

I – Promoção, proteção e defesa dos direitos do adolescente em conflito com a Lei e egressos. Como exemplo:

- a. Seminários, cursos, oficinas de formação e capacitação dos operadores do sistema;
- b. Atividades artísticas, esportivas e culturais que promovam a inclusão social dos adolescentes;
- c. Profissionalização;
- d. Serviços de defesa técnica dos adolescentes;
- e. Atividades voltadas para o grupo familiar visando resgatar, promover e fortalecer vínculos familiares e comunitários;

II – Saúde. Como exemplo:

- a. Desenvolvimento sócio cognitivo da criança e do adolescente em tratamento médico hospitalar;
- b. Humanização do atendimento incluindo sua família;
- c. Iniciativas integradas de prevenção, proteção e atenção às crianças e adolescentes que façam uso de substâncias psicoativas;
- d. Fortalecimento/Restabelecimento dos vínculos familiares;

III - Violência sexual Infanto-Juvenil. Como exemplo:

- a. Atendimento especializado (proteção e defesa) de crianças e adolescentes vítimas de abuso e exploração sexual;
- b. Serviços de atendimento especializado (agressores de violência sexual);
- c. Capacitação dos profissionais que atuam no atendimento;
- d. Atividades artísticas/culturais que promovam o desenvolvimento integral das criança e do adolescente, em situação de tal violação;
- e. Ações integradas de enfrentamento ao abuso, tráfico e exploração sexual de crianças e adolescentes;

IV - Trabalho infantil e Infanto Juvenil. Como exemplo:

- a. Ações integradas de enfrentamento do trabalho infantil;
- b. Proteção do adolescente trabalhador;
- c. Profissionalização de adolescentes como aprendizes;

V - Protagonismo Infanto-Juvenil. Como exemplo:

- a. Desenvolvimento de ações das quais crianças e adolescentes atuam em defesa de seus próprios direitos;

VI - Convivência Familiar e Comunitária. Como exemplo:

- a. Atividades sócio educativas que contemplem arte, cultura, esporte, lazer e tecnologia.

VII - Fóruns de defesa dos direitos da criança e do adolescente. Como exemplo:

- a. Fortalecimento das ações de organizações atuantes no campo de direitos humanos

de crianças e adolescentes sobre temas relacionados à política nacional de defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente;

VIII - Estudos e pesquisas sobre infância e adolescência. Como exemplo:

- a. Projetos que visem a produzir conhecimentos na área de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

IX - Capacitação de profissionais do SGD. Como exemplo:

- a. Formação e capacitação de profissionais e educadores que atuam diretamente na promoção e proteção dos direitos de crianças e adolescentes;

X - Práticas de promoção dos direitos da criança e do adolescente. Como exemplo:

- a. Localização e Identificação de Crianças e Adolescentes desaparecidos;
- b. Formas de acolhimento familiar e vínculos afetivos;
- c. Ações de intervenção com crianças e adolescentes em situação de rua;
- d. -Ações com crianças e adolescentes com deficiência;
- e. Atendimento sócio educativo especializado com abordagem de gênero e orientação sexual;

XI – Acolhimento. (Acolhimento Institucional, Acolhimento familiar, Famílias Acolhedoras). Como exemplo:

- a. Formação/capacitação de educadores que trabalham com crianças e adolescentes;
- b. Ações voltadas para o reordenamento de programas;
- c. Ações de reintegração familiar de crianças e adolescentes acolhidos em instituições ou em famílias acolhedoras;
- d. Ações de incentivo para adoções possíveis e tardias;
- e. Programas de guarda;
- f. Ações em repúblicas para adolescentes e recém saídos de instituições de acolhimento ou de internação;
- g. Ações sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no inciso VI, do § 3º do artigo 227 da Constituição da República e do parágrafo 2º, do artigo 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente, observadas

as diretrizes do Plano Nacional e Estadual de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.

Parágrafo único: Os projetos selecionados sob chancela comporão o “Banco de Projetos Chancelados” e serão financiados exclusivamente com recursos arrecadados mediante destinações identificadas, preferencialmente em consonância com as prioridades definidas neste edital.

DAS VEDAÇÕES

Artigo 3. A apresentação de projetos no âmbito do presente edital está sujeita às vedações constantes da **Resolução 011/2015 do CMDCA** sem prejuízo do disposto no presente edital.

Artigo 4. É vedada a doação, cessão ou alienação de bens permanentes adquiridos com recursos do fundo no prazo de cinco anos de sua aquisição.

Artigo 5. Aquisição de bens permanentes com recursos do fundo deve vir acompanhada de justificativa da necessidade e impacto social da ação a ser desenvolvida, com comprovação de que a entidade reúne condições de uso e manutenção pela entidade.

Artigo 6. É vedada a apresentação por pessoa jurídica de direito público ou privado em débito com a Fazenda Pública Estadual.

PÚBLICO ALVO

Artigo 7. O presente edital objetiva beneficiar projetos oriundos de Entidades Atendimento direto ou indireto de Crianças e Adolescentes na garantia, defesa e proteção de direito humano de crianças e adolescentes no Município de Joinville, registrados no CMDCA.

DOS PRAZOS

Artigo 8. Os projetos descritivos, conforme Anexo I, deverão ser protocolizados na Sede da Casa dos Conselhos – CMDCA – sito a Rua Afonso Pena 840 – Bucarein – nesta cidade, em dias úteis, no horário das 8h às 14h, no período de 14 de Agosto de 2015 a 30 de Setembro de 2015. Poderá se obter mais informações neste mesmo endereço e também nos sítios www.cmdcajoinville.sc.gov.br/, ou ainda pelo telefone DDD 47 – Número 3432-8544 nos horários citados para protocolo.

APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Artigo 9. O projeto deverá ser apresentado em original devendo as páginas serem numeradas sequencialmente, rubricadas, assinadas pelo representante legal da instituição não governamental e devidamente encadernadas.

Artigo 10. Cada entidade ou organização governamental poderá apresentar até 03 (três) projetos por eixo temático.

REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

Artigo 11. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Artigo 12. Poderão participar desta seleção de projetos sociais as instituições, programas ou serviços registradas/inscritos no CMDCA que atendam aos seguintes requisitos:

I) Não estar prazo de validade do registro no CMDCA vencido.

INSCRIÇÃO

Artigo 13. As entidades interessadas em participar do processo de seleção deverão protocolar por ofício seus projetos na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), sito à Rua Afonso Pena, 840 – Bucarein - Joinville/SC, **no horário das 08h30min às 14h00min, no período de 14 de agosto a 30 de Setembro de 2015**, devendo atender:

I. Projeto Descritivo na formatação do Roteiro para Apresentação de Projetos, conforme ANEXO I deste Edital - uma via impressa, rubricada, encadernada e assinada pelo responsável legal pelo programa governamental ou entidade não governamental **e em mídia eletrônica** (por email: cmdcajoinville@gmail.com no formato “*.pdf”). A ausência da mídia eletrônica inabilita o projeto. Ainda sobre o projeto em formato original, deverá se apresentar o mesmo tal qual seu equivalente físico, contendo inclusive, as assinaturas e rubricas tal como o original. Todas as folhas do projeto deverão conter rubricas dos responsáveis apontados no próprio projeto.

II. Os documentos deverão ser protocolados em envelope fechado identificado conforme modelo abaixo :

EDITAL 001/2015/CMDCA – CHANCELA	
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS	
PROPONENTE:	
“ _____ ”	
Nome do Projeto:	
“ _____ ”	

III. Os projetos que preveem aquisição de bens materiais, mão de obra, transportes (equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, eletro portáteis, instrumentos musicais, entre outros), deverão apresentar, no mínimo 3(três) orçamentos com as mesmas especificações, exceto no caso em que houver apenas um fornecedor ou fabricante. Neste caso a entidade deverá apresentar justificativa .

IV. Planilha orçamentária pormenorizada especificando, separadamente, com subtotais, os itens a serem financiados como custeio e, ou investimento, cujas somas das linhas devem apresentar valor igual ao total do projeto, uma via impressa, rubricada e assinada, conforme modelo constante do Anexo III;

Artigo 14. Para as entidades governamentais, no ato da inscrição, não será necessário anexar o Termo de Referência mas, é preciso prever custos de publicação da licitação, caso contrário estes serão arcados pela Secretaria/Fundação proponente. O termo de referência será protocolado na Unidade Administrativo Financeira da SAS, em até sete dias úteis após a aprovação do projeto.

Artigo 15. Não haverá cobrança de taxa de inscrição e não serão aceitas inscrições via fax ou por correio.

Artigo 16. Com a inscrição do projeto, a entidade autoriza desde já, sem quaisquer ônus, a utilização do nome, imagem e voz dos dirigentes e demais profissionais envolvidos com a prática, bem como o projeto no todo ou em parte, seja para fins de pesquisa ou divulgação em qualquer meio de comunicação, por prazo indeterminado.

APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Artigo 17. O projeto deverá ser apresentado em original devendo as páginas serem numeradas sequencialmente, rubricadas, assinadas pelo representante legal da instituição não governamental e devidamente encadernadas.

Artigo 18. Cada entidade ou organização governamental poderá apresentar até 03 (três) projetos por eixo do Plano de Aplicação do CMDCA de Joinville.

AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS

Artigo 19. Os projetos apresentados serão remetidos à Comissão especial designada para este fim para análise dos documentos exigidos no item 5 deste edital (Habilitação Documental da Proponente).

Artigo 20. Constatada a ausência de algum documento previsto no item 5 do presente edital, o proponente terá o prazo de 10 (dez) dias para sua regularização, sob pena de indeferimento e considerado inabilitado.

Artigo 21. Os projetos documentalmente habilitados passarão para uma segunda etapa de avaliação da mesma Comissão Temática de Mérito, para serem analisados a partir de 12 itens/aspectos com pontuação de 01 a 03, no total de 36 pontos, conforme disposto no ANEXO II deste edital. Considerando pré-classificados os que obtiverem pontuação igual e, ou superior a 18 pontos.

Artigo 22. Os projetos que tiveram pontuação inferior a 18, a comissão poderá solicitar ao proponente mais informações ou adequações visando atender os critérios de análise da Matriz de Pontuação, conforme o ANEXO II deste Edital, tendo a proponente até 10 (dez) dias para retornar e ser novamente submetido à avaliação, sob pena de serem desclassificados.

Artigo 23. A Comissão Temática de Mérito em seu parecer deverá elencar os aspectos que foram considerados no projeto para sua aprovação ou não.

Artigo 24. Serão considerados Tecnicamente Habilitados, os projetos que obtiverem pontuação igual ou a superior a 18 pontos, os quais serão encaminhados a sessão plenária, para decisão e emissão de Resolução autorizativa de carta de captação na forma regimental.

Artigo 25. Na eventualidade de entidade da Sociedade Civil, que tenha assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, apresentar projeto, o conselheiro representante da mesma não poderá emitir parecer e nem votar no referido projeto.

Artigo 26. É vedada a aprovação do mérito com ressalvas.

Artigo 27. As decisões sobre chancelas serão comunicadas ao proponente mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, encontrado no seguinte endereço: <https://www.joinville.sc.gov.br/jornal> e <https://cmdca.joinville.sc.gov.br/>

CHANCELA, CAPTAÇÃO E CONVENIAMENTO

Artigo 28. A Chancela autorizativa publicada em forma de Resolução no Diário Eletrônico do Município constitui a autorização para captação de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Joinville.

Artigo 29. Os recursos captados em cada chancela, ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente de Joinville, terão, um percentual mínimo de 20% (vinte por cento), retido no FIA para serem destinados a universalização da política de

atendimento à população infantojuvenil, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único: o percentual mínimo aludido no caput será incorporado para universalização da política no momento em que a entidade for retirar seu valor captado.

Artigo 30. A captação de recursos para constituir receita do FIA Municipal, mediante chancela, deverá ser realizada pela instituição proponente para financiamento do respectivo projeto a ser executado dentro do prazo de 24(vinte quatro) meses, a partir da data de sua concessão; podendo ser prorrogável por um único período de 12 (doze) meses, desde que a sua prorrogação seja requerida e aprovada pelo CMDCA, antes do término do biênio de sua validade.

Artigo 31. Efetivada a receita captada, o gestor do fundo, avisará a entidade para que inicie procedimento de convênio com o município.

Artigo 32. O valor arrecadado via captação identificada poderá financiar o projeto total ou parcialmente, sendo que quando parcial, o financiamento poderá ser complementado com recursos próprios da proponente, devidamente demonstrados junto ao CMDCA.

Artigo 33. Quando a receita captada for insuficiente para o financiamento total do projeto, poderá a entidade redimensioná-lo em novo plano de trabalho, compatibilizando-o com o valor arrecadado, observando-se as prioridades neles consignadas, mantendo-se o objeto.

§1º: Qualquer valor captado extra limites da chancela autorizativa, passa a integrar a receita universalizada do FIA.

§2º: O momento para a integração ao fundo aconteça, se constituirá, na data de celebração de convênio.

Artigo 34. O pedido de retirada dos recursos para financiamento mediante convênio ou outro instrumento jurídico previsto em lei será formulado pela proponente, no prazo legal e submetido à deliberação Plenária, nos termos regimentais.

Artigo 35. O repasse de recursos da receita captada será feito por meio de convênio ou outro instrumento jurídico legalmente previsto junto à Secretaria Municipal de Assistência Social- SAS e reger-se-á pela legislação Municipal e federal pertinentes.

Artigo 36. A fiscalização e a avaliação da prestação de contas dos convênios, ou outro instrumento jurídico previsto, celebrados com recursos do FIA, são de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social- SAS.

Artigo 37. O acompanhamento da execução do projeto financiado e a implementação dos programas são de competência do Órgão Gestor e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 38. O CMDCA poderá solicitar ao Órgão Gestor, sempre que entender necessário, informações quanto à prestação de contas dos convênios de sua competência, sem prejuízo das prerrogativas asseguradas aos órgãos de controle interno e externo, inclusive o controle direto da sociedade assegurado pela Lei Federal 12.527/11.

Artigo 39. As Entidades Sociais e os Órgãos Públicos comprovarão a utilização dos recursos recebidos e aplicados, nos termos do convênio, observadas as exigências da legislação e normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

USO DE IMAGEM DE PROJETOS PELO FIA

Artigo 40. Todo e qualquer destinador ou doador do Fundo, poderá vincular sua marca junto a um projeto, desde que observando as seguintes regras:

- I. Nunca se referir como destinador de tal projeto, mas de destinador do Fundo da

Criança (FIA/CMDCA);

- II. Se vincular ao projeto em tela, com o título de “Empresa Cidadã – Amiga do Projeto xx/FMDCA”; título este emitido pelo CMDCA, mediante requerimento da entidade proponente do projeto.

Artigo 41. É obrigatória a referência ao CMDCA de Joinville nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do FIA municipal, como fonte pública de financiamento.

§1º Esta referência também se aplica em qualquer menção pública do projeto como em entrevistas, releases, eventos que abordem o projeto.

§2º Quando se tratar de material para impressão ou confecção, deverão ser enviadas uma prova (digital) para ciência e apontamentos do CMDCA, antes de sua produção.

Artigo 42. Quando solicitado pelo CMDCA às entidades conveniadas terão de elaborar e apresentar seus “cases” do projeto, com objetivo de prestar contas à comunidade, divulgar e captar recursos para o FIA de Joinville e consequentemente para a Entidade. Por “case” do projeto, se entende dossiê com o registro audiovisual, fotográfico das seguintes situações como exemplo: testemunhos pessoais sobre a execução do projeto, amostras dos materiais gráficos usados, mídia (se aplicável), entre outros.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 43. O não cumprimento de quaisquer dos requisitos descritos neste edital poderá implicar no imediato indeferimento da proposta.

Artigo 44. Para fins de classificação, são considerados territórios de preferência de ações públicas, tanto para público atendido quanto para execução de projetos, aqueles referenciados como de vulnerabilidade social no Diagnóstico Social da Criança e do Adolescente de Joinville; além dos Residenciais Trentino, Juquiá, Luis Bernardo Costa, e Irmã Maria da Graça Brás, Rubia Kaiser.

Artigo 45. Mais informações poderão ser obtidas através da Secretaria Executiva do CMDCA – Fone: (47) 3432-8544 das 8 às 14 horas

Artigo 46. O acompanhamento da aplicação dos recursos do FIA, a implementação dos programas, projetos e atividades beneficiadas são de competência do CMDCA, que, segundo critérios e meios próprios, poderá solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 47. Esta publicação possui como anexo o documento SEI nº 0151151.

Artigo 48. Casos especiais ou omissos serão deliberados e decididos pela comissão designada do CMDCA, cabendo recurso no prazo de 5 (cinco) dias, para o Plenário do Colegiado, devendo ser decidido na primeira sessão Plenária que ocorrer.

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMDCA



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Eloy Martins, Usuário Externo**, em 20/08/2015, às 13:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0153825** e o código CRC **DE33C200**.

EDITAL SEI Nº 0154152/2015 - DETRANS.UNO

Joinville, 21 de agosto de 2015.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ANEXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA

JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE
INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 8088 2003 / 2015**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE
INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 8088 2004 / 2015**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE
INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 8790 463 / 2015**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE
INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 8790 464 / 2015**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE
INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 8790 465 / 2015**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE
INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 8790 467 / 2015**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE
INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 8790 468 / 2015**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE
INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 8793 114 / 2015**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE
INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 8793 116 / 2015**

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM

VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDUARDO BARTNIAK FILHO

DIRETOR EXECUTIVO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ANEXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE DO CTB.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 2005 / 2015**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 2006 / 2015**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8790 465 / 2015**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8790 466 / 2015**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8790 469 / 2015**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8790 470 / 2015**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8793 115 / 2015**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8793 117 / 2015**

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 0154154.

EDUARDO BARTNIAK FILHO
DIRETOR EXECUTIVO



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO BARTNIAK FILHO, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/08/2015, às 09:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0154152** e o código CRC **59CB92E8**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0152548/2015 - DETRANS.NAD

Joinville, 18 de agosto de 2015.

CONTRATO Nº 018/2015 – FERNANDO DE AVIZ EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 05.362.737/0001-78.

PROCESSO: DISPENSA 025/2015.

DATA: 17/08/2015.

OBJETO: Aquisição de copos descartáveis estriado, branco ou transparente, borda redobrada, em polipropileno ou poliestireno, forte, não tóxico, com capacidade para 180 ml, embalados em pacotes (manga plástica) de 100 unidades.

VALOR: R\$ R\$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko, Diretor (a) Presidente**, em 20/08/2015, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0152548** e o código CRC **008DDE18**.

ATA SEI

ATA 002 - REUNIÃO PLENÁRIA DE 21 DE JULHO DE 2015

No vigésimo primeiro dia do mês de julho de 2015, às 15:30 horas, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Joinville - SEMA, situada na Rua Anita Garibaldi, 79 – Município de Joinville/SC, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico – CMSB, representando os seguintes órgãos governamentais e entidades da sociedade organizada: Secretaria de Governo – SEGOV – Pablo Mendes Nunes de Moraes; Secretaria da Saúde – SS – Mário José Bruckheimer; Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA – Pedro Ivo Barnack; Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgoto – AMAE – Marcos Luiz Krelling; Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville – IPPUJ – Gilberto Lessa dos Santos; Secretaria de Meio Ambiente – SEMA – Juarez Tirelli Gomes dos Santos; Companhia Águas de Joinville – CAJ – Andrea Luciane Granater Fabre; Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda. – Holdemar Alves; Rotary Club Joinville – Pirabeiraba – Edson Trapp; Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis e Condomínios Residenciais e Comerciais do Estado de Santa Catarina – SECOVI-NORTE/SC – Mário Eugênio Boehm; Associação Comercial e Industrial de Joinville – ACIJ – Danieli Reinert Tamanini de Farias; Sindicato da Construção Civil de Joinville – SINDUSCON – Francisco Maurício Jauregui Paz; Comitê de Gerenciamento das Bacias Hidrográficas dos Rios Cubatão e Cachoeira – CCJ. – José Mário Gomes Ribeiro. Estavam presentes, também, José Augusto Souza Neto, Debora Jareta Magna e Adriano Stimamiglio. Na ordem do dia constou: 1) Aprovação da ata da reunião anterior; 2) Envio de correspondência de apresentação formal do CMSB aos órgãos governamentais e entidades relacionadas ao saneamento básico; 3) Discussão e aprovação do Regimento Interno do CMSB; 4) Assuntos gerais. O Presidente do Conselho, Juarez Tirelli Gomes dos Santos, cumprimentou e agradeceu a presença de todos, dando início à reunião submetendo a ata da reunião anterior à aprovação da plenária, a qual foi aprovada sem alterações. Na sequência, foi lida a correspondência de apresentação formal do CMSB aos órgãos governamentais e entidades relacionadas ao saneamento básico. O conselheiro Pedro Ivo Barnack questionou se deveria ser citada na correspondência, além da Lei Complementar nº 396/2015 que criou o Conselho Municipal de Saneamento Básico,

também a Lei Complementar nº 395/2013, que estabeleceu a Política Municipal de Resíduos Sólidos, uma vez que essa lei também teria relação com as atividades do Conselho. Após os devidos esclarecimentos, foi aprovado pelos conselheiros presentes o texto e o envio da correspondência. Ato seguinte, o Presidente do Conselho passou para o terceiro item da pauta, a discussão e aprovação do Regimento Interno do CMSB. Logo no primeiro artigo, que cita a Lei Complementar nº 396/2013, foi questionado pelo conselheiro Holdemar Alves se deveria se fazer referência, também, à Lei Complementar nº 395/2013. Ficou decidido que seria feita uma análise da LC nº 395/2013, para adequação do Regimento Interno como um todo, se necessário. Dando sequência, o Conselho efetuou a análise do Regimento Interno até o artigo 19 e, em função do horário, o Presidente do Conselho suspendeu os trabalhos, a serem retomados na próxima reunião ordinária. Sem mais assuntos a tratar, o Presidente do Conselho encerrou a reunião, às 17:30h, da qual lavrei a presente ata, que vai assinada por mim, Adriano Stimamiglio, Secretário Executivo do Conselho, e pelo Sr. Juarez Tirelli Gomes dos Santos, Presidente do Conselho.

Joinville/SC, 21 de julho de 2015.

Juarez Tirelli Gomes dos Santos

Presidente do CMSB

Adriano Stimamiglio

Secretário Executivo do CMSB

(A gravação em áudio desta reunião se encontra arquivada na Coordenação da Secretaria do Meio Ambiente.)



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Tirelli Gomes Dos Santos, Secretário (a)**, em 20/08/2015, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0153652** e o código CRC **BDAA6744**.

AVISO DE ERRATA E PRORROGAÇÃO, SEI Nº 0153337/2015 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que, com base no §4º do art. 21 da lei 8.666/93, promoveu alterações no edital de Pregão Eletrônico nº 112/2015 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 598053, destinado ao **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tintas e outros materiais de pintura destinados as manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação**, sendo transferida a data de recebimento e abertura dos invólucros para o dia 02/09/2015 às 09:00 horas. A Errata na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no *link* licitações.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/08/2015, às 14:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 20/08/2015, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0153337** e o código CRC **B9A45D6A**.

LEI Nº 8.039, de 21 de agosto de 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.575.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil reais), no orçamento vigente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgotos de Joinville - AMAE, nas seguintes classificações funcionais programáticas:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes de Recursos	Modalidades de aplicação	Valor R\$
49.001	Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgoto de Joinville - AMAE	17.122.0002.2.1359	Despesa com Pessoal - AMAE	0.600	3.1.90	1.300.000,00
49.001	Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgoto de Joinville - AMAE	17.122.0002.2.1359	Despesa com Pessoal - AMAE	0.600	3.1.91	250.000,00
49.001	Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgoto de Joinville - AMAE	17.845.0003.0.1013	PASEP - AMAE	0.600	3.3.3.90	25.000,00
TOTAL						1.575.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso 1º, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo Anexo XIV da citada lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 21/08/2015, às 18:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0154325** e o código CRC **4F9F66C9**.

LEI Nº 8.040, de 21 de agosto de 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.955.224,39 (vinte e cinco milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos), no orçamento vigente da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, na seguinte classificação funcional programática:

U. O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
07.001.	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.452.0014.2.001044	Iluminação Pública - SEINFRA	0.3.08	3.3.90	25.955.224,39
					TOTAL	25.955.224,39

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso 1º, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo anexo XIV da citada lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 21/08/2015, às 18:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0154329** e o código CRC **79D534A7**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0153875/2015 - SAS.UAC

Joinville, 20 de agosto de 2015.

RESOLUÇÃO DO CMDCA N.14 DE 2015

EDITAL Nº04 DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHOS TUTELARES DE JOINVILLE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei 3725/98, publica este Edital como parte do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, para mandato 2016-2020:

HOMOLOGA os inscritos do processo como Candidatos e os CONVOCA para reunião de orientação.

CONSIDERANDO a Resolução N.8/2015 do CMDCA/ Edital de Eleição N. 2/2015 do Processo de Escolha do Conselho Tutelar Sul; todos os inscritos arrolados deveriam passar por exame psicotécnico.

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária do CMDCA nos dia 19 de agosto de 2015;

CONSIDERANDO as reuniões da Comissão Eleitoral do dia 18 e 19 de agosto de 2015;

HOMOLOGA e CONVOCA os Candidatos abaixo descritos para se apresentarem no Auditório 1 da Casa dos Conselhos, dia 25 de agosto as 14 horas para instrução, sorteio de numerações de candidatura e registro de fiscal de campanha.

A Casa dos Conselhos fica situada a Rua Afonso Penna 840 - Bucarein

Importante que levem consigo os dados do Fiscal.

São os Convocados:

CONSELHO TUTELAR NORTE

- Adão Rogério Lucrécio
- Adriana Cristina Kinas
- Ailton Santos Figueredo
- Altair de Souza
- Claudia Cardoso Molina
- Claudine Schatzmann Alves
- Erotides Aparecida da Rocha Reis
- Fernanda Paula do Nascimento
- Gizeli Ivania de Souza
- Ivone Maciel Martins
- José Ivonildo de Oliveira
- Joseane Inês Coldebella Nowaski

- Larissa Mariana Barbosa da Santz
- Luana Gabriela Lach Siedschlag
- Paola Luisa Si
- Priscila Henrique Bueno dos Santos
- Salezio Soethe
- Solane Ivette Ewald
- Suelen Lousi Schoepping
- Vanessa Giovanella Fagundes

CONSELHO TUTELAR SUL

- Amana Moojen Sant`Anna
- Ana Karolina Kuhnen
- Cristovão Petry
- Edina Acordi Soethe
- Fernanda Alves dos Santos
- Fernanda Engelmann
- Josefa Dias
- Maria Beatriz Soares de Oliveira Vaz
- Maria da Glória Berti Frohlich
- Marina de Almeida Ribeiro
- Monica Salete Inthurn Marcomini
- Patricia Ribeiro Gomes
- Priscila Gonzaga Espindola Luz
- Roberto Moyses Costa
- Roberto Zacarias da Rosa Junior
- Scheila Regina Lima Krüeger
- Silvana Cardoso
- Veroni Kubnik Becker

José Carlos Eloy Martins

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Eloy Martins**, **Usuário Externo**, em 20/08/2015, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0153875** e o código CRC **1A53D5F2**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0153255/2015 - SAS.UAC

Joinville, 19 de agosto de 2015.

Resolução nº 017/2015 - COMDI.

Dispõe sobre a liberação de recursos do FMDI para Diária em viagem a Florianópolis – visita ao CEI.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas atribuições legais e regimentais; conforme deliberação na Reunião Ordinária realizada no dia 18 de agosto de 2015 e em consonância com o Plano de Aplicação – LDO de 2015.

Considerando que a capacitação para os conselheiros de direitos é de fundamental importância no que concerne a atuação na área de proteção e defesa dos direitos dos idosos em nosso município;

Considerando a importância da articulação e promoção de intercâmbio com entidades públicas e particulares, organismos nacionais e internacionais, visando o atendimento aos objetivos do Conselho, além de apoiar e articular a integração dos Conselhos Municipais, Estadual e Nacional e entidades governamentais e não-governamentais que atuam na área do idoso;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovada a liberação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso-FMDI no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para custear despesas com diárias para os conselheiros Luciane Pereira Frutuoso, Milton Américo dos Santos, Valmir Poli (Secretário Executivo) e motorista participarem no dia 25/08/2015 em evento do CEI- Conselho Estadual do Idoso-Fpolis/SC.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 18 de agosto de 2015.

Luciane Pereira Frutuoso

Presidente do COMDI



Documento assinado eletronicamente por **Luciane Pereira Frutuoso**, **Usuário Externo**, em 21/08/2015, às 12:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0153255** e o código CRC **3BA258B6**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

Processo de Sindicância Administrativo de Rito Sumário nº 064/14 - Determino a aplicação da penalidade de demissão, para a servidora Liliane Pamplonas Savadil, matrícula 33.164, cargo Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria da Saúde, por não residir na comunidade para qual se candidatou a exercer as funções, conforme previsto no artigo 166, incisos III da LC 266/08, por ter infringido os seguintes dispositivos legais, o artigo 155, incisos II da LC nº 266/08, de 05.04.2008, art. 2º, inciso VI, da LC 123, de 08.10.2002 e art 10, parágrafo único da Lei 11.350 de 05.10.2006.

Joinville, 03 de agosto de 2015

Francieli Cristini Schultz

Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELI CRISTINI SCHULTZ, Secretário (a)**, em 20/08/2015, às 23:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0152271** e o código CRC **502704D6**.